Portal de Assinaturas Vivo #95286ba3-1b69-4365-aabe-e3bb29f357a8

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CONTRATADA : TELEFÔNICA BRASIL S.A.
PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 133/2025
DATA : 19/01/26
CONTRATO : Nº 41/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé n° 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52, pelo Secretário Municipal de Administração, **LUIZ HENRIQUE FURLAN,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311-4 e CPF nº 610.863.128-72, pelo Secretário Municipal de Saúde **FLÁVIO DE SOUZA BRITO,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 300.587.718-32 e do RGº 33.745.398-6 e pela Secretária Municipal de Educação, **ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI,** brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 20.118.989-6 e do CPF nº 120.694.468-40, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, estabelecida na Cidade de Santana de Parnaíba - SP, na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 1690, Bairro Tamboré, CEP 06543-001, Telefone (17) 99611 1157 e (11) 99917 4215, email alex.freitas@telefonica.com e fabio.levorin@bolzan@telefonica.com, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 02.558.157/0135-74 e Inscrição Estadual nº 108383949112, neste ato, representado por **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, gerente de vendas, portador do RG nº 21993730 SSP/SP e do CPF nº 070.661.598-02 e **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, gerente sênior de vendas, portador do RG nº 276381063 SSP/SP e do CPF nº 267.221.148-56, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** fundamentados nas disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, que vierem a substituir as normas supracitadas, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de licenças de software para uso institucional, abrangendo: Adobe Premiere Pro (edição de vídeos e conteúdo multimídia) com validade de 48 (quarenta e oito) meses; Microsoft Power BI Premium e Pro (ferramentas de análise e visualização de dados) com validade de 12 (doze) meses, e Microsoft Office Standard Perpétuo (suíte de aplicativos de escritório), destinadas às Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, conforme detalhamento constante no edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta de preços apresentada pela contratada, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

Portal de Assinaturas Vivo #95286ba3-1b09-4385-aabe-e3bb29f35fa6

1.1.1. As especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Lote/ Item	Quant.	Unid.	Descrição
03-003 P	**101**	SERVICO	SERVICO DE FORNECIMENTO/ATUALIZACAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER BI PRO SERVICO DE FORNECIMENTO/ATUALIZACAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER BI PRO COM VALIDADE DE 12 MESES
03-004 P	**11**	UNIDADE	LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD PERPETUO LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD PERPETUO; LICENCIAMENTO OPEN GOVERNO.

1.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

- 01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.30 e 01.04.01.04.1220001.2001.3.3.90.40, da Secretaria Municipal de Administração;
- 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.40 e 01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.40, da Secretaria Municipal de Educação;
- 01.15.01.10.1220015.1003.3.3.90.30 e 01.15.01.10.3020015.2028.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

2.1.1. A entrega será acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do Contratado. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere

Portal de Assinaturas Vivo #9526eba3-1b69-4365-aabe-e3bb29f35fa8

direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento, será na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

LOTE 3

Item	Vigência/Validade
3	SERVICO DE FORNECIMENTO/ATUALIZACAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER BI PRO COM **VALIDADE DE 12 MESES**
4	LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD **PERPETUO**;

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negocição com o contratado.

4.2. No ato da prorrogação da vigência, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação a Contratada deverá comprovar que mantém as condições inicias de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. **Para Qualificação Econômico-Financeira**:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão

Portal de Assinaturas Vivo #9526e6a3-1b69-4365-aa6e-e3bb29f357a6

Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: **28/08/25**.

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os valores, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote/ Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03-003 P	**101**	SERVICO	SERVICO DE FORNECIMENTO/ATUALIZACAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER BI PRO SERVICO DE FORNECIMENTO/ATUALIZACAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER BI PRO COM VALIDADE DE 12 MESES	1.147,07	115.854,07
03-004 P	**11**	UNIDADE	LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD PERPETUO LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD PERPETUO: LICENCIAMENTO OPEN GOVERNO.	2.819,79	31.017,69

Portal de Assinaturas Vivo #9528e8a3-1b69-4385-aabe-e3bb29f357a8

Valor total do lote 03: R$ 146.871,76 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). **Condições de pagamento:** em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor. **Prazo de entrega:** Garantir a entrega das chaves/licenças eletrônicas em até 10 dias úteis, após a assinatura do Contrato. **E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.1.1. O valor total da presente avença é de R$ 146.871,76 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

5.2. No valor do fornecimento já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.3. Nos preços indicados deverão também estar incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, cuja composição dos custos, poderá ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

5.4. Os preços poderão ser em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nas seguintes situações:

5.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido da Contratada, conforme critérios definidos para a contratação.

5.5. As alterações ou atualização de preços obedecerão às seguintes regras:

I – O preço apresentado não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço, mediante pedido fundamentado da Contratada, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pela Contratada e o preço de mercado;

Portal de Assinaturas Vivo #95286ba3-1b69-4365-aabe-e3bb29f35fa8

b-) considerar o valor solicitado pela Contratada como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela Contratada.

5.5.1. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a Contratada do compromisso assumido nem exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.5.2. A Contratada não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao contratado.

5.5.3. O preço poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item contratado.

5.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou a rescisão do Contrato, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
5.5.5. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, para análise.

5.6. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

5.7. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, ou enviados pelo correio no endereço Av. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou encaminhado para o e-mail: everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

5.8. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas na condições vigentes.

6. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DE CONTRATO E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

6.1. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) o(s) servidor(es) Luiz Eduardo da Silva Alves da Secretaria Municipal de Administração e Saúde; Lucia Ruiz Esposito Ramos da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O(s) gestor(es) do Contrato será(ão) responsável(is) pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e/ou Nota e Empenho e pela conferência das Notas Fiscais, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) gestor(es), a(s) secretária(s) gerenciadora(s) assumirá(ão) essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício.

CHIEF OPERATING OFFICER VIVO

CONSULTOR DE CONTRATOS VIVO

6.3. O preposto da empresa será Marcos Vinicius Bolzan, brasileiro, gerente de vendas, portador do RG nº 44774415X SSP/SP e do CPF nº 384.733.198-18, o qual deverá fiscalizar o fornecimento dos itens, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.4. Como Fiscal(is) do Contrato, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, será(ão) o(s) servidor(es) Daniel Augusto dos Reis de Moraes da Secretaria Municipal de Administração; Karina Peregrino e Diego Aleksander Nogueira Queiros da Secretaria Municipal de Educação e Fernando Trivellato Ambiel da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da contratada:

7.1.1. Os itens deverão ser entregues após o envio e recebimento das Notas de Empenho, durante o prazo estabelecido, nos locais devidamente identificados na Nota de Empenho, dentro do perímetro urbano do município de Indaiatuba.

7.1.2. Fornecer as licenças originais, com garantia de autenticidade.

7.1.3. Disponibilizar suporte técnico durante o período de vigência da assinatura.

7.1.4. Garantir a entrega das chaves/licenças eletrônicas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.1.5 Garantir a transferência de titularidade das licenças para Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

7.1.6. . Oferecer treinamento básico para uso das principais ferramentas, se solicitado.

7.1.7. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico básico por meio de canais autorizados da distribuição oficial ou diretamente junto ao fabricante.

7.1.8. A CONTRATADA se obriga a prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

7.1.9. Em caso de problemas no fornecimento, a substituição ou reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.1.10. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE:

Portal de Assinaturas Vivo #9b28e8a3-1bb9-4365-aabe-e3bb29f357a8

7.2.1 Exercer a fiscalização do fornecimento através do Fiscal com auxílio da equipe técnica da CONTRATANTE.

7.2.2. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento;

7.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

7.2.4. Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.

7.2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de itens, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento para prestação dos serviços.

8. DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a Contratada constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, de proporcional a cada descumprimento;

Número de Solicitação 927/2026.

Portal de Assinaturas Vivo #9526eba3-1bb9-4365-aa6e-e3bb29f357a6

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 – O Contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

10. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INDORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

10.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

10.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

10.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Portal de Assinaturas Vivo #9b28eba3-1bb9-4365-aabe-e3bb29f357a8

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 19 de janeiro de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE EURLAN
Secretário Municipal de Administração

Silene Carvalini
Secretaria de Saúde Adjunta

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI
Secretária Municipal de Educação

Signed by:
Alex Eduardo De Freitas
A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02
ICP Brasil
23E7CB1A-6ACA-4CC1-A45C-ECAD37489771

ALEX EDUARDO DE FREITAS
p/Contratada

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
p/Contratada

Signed by:
Fabio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP Brasil
B73D81E6-CE30-4A17-A48B-F61789347471

Gestor(es):
Luiz Eduardo da Silva Alves
Secretaria Municipal de Administração e Saúde

Lucia Ruiz Esposito Ramos
Secretaria Municipal de Educação

Fiscal(ais)

Daniel Augusto dos Reis de Moraes
Secretaria Municipal de Administração

Karina Peregrino
Secretaria Municipal de Educação

Diego Aleksander Nogueira Queiros

Fernando Trivellato Ambiel
Secretaria Municipal de Saúde

LR.

CHIEF OPERATING OFFICER VIVO
CONSULTORIA DE CONTRATOS VIVO

Número de Solicitação 927/2026.

Portal de Assinaturas Vivo #9b26e8a3-1b69-4365-aabe-e3bb29f357a8

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATO	:	Nº 41/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/25
OBJETO	:	Fornecimento de licenças de software para uso institucional, abrangendo: Adobe Premiere Pro (edição de vídeos e conteúdo multimídia) com validade de 48 (quarenta e oito) meses; Microsoft Power BI Premium e Pro (ferramentas de análise e visualização de dados) com validade de 12 (doze) meses, e Microsoft Office Standard Perpétuo (suíte de aplicativos de escritório), destinadas às Secretarias M. de Administração, Educação e Saúde, com prazo de contrato de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 19 de janeiro de 2026.

CHIEF OPERATING OFFICER VIVO

CONSULTOR DE CONTRATOS VIVO

Portal de Assinaturas Vivo #952be9a3-1569-4365-aa0e-e3b629f357a8

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**
CPF	:	Nº 004.111.496-52
Cargo	:	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	**FLÁVIO DE SOUZA BRITO**
Cargo	:	Secretário Municipal da Saúde
CPF	:	nº 300.587.718-32

Silene Carvalini
Secretaria de Saúde Adjunta

Nome	:	**LUIZ HENRIQUE FURLAN**
Cargo	:	Secretário Municipal de Administração
CPF	:	Nº 610.863.128-72

Nome	:	**ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**
Cargo	:	Secretário Municipal de Educação
CPF	:	nº 120.694.468-40

Pela CONTRATADA:

Nome	:	**ALEX EDUARDO DE FREITAS**
Cargo	:	Gerente de vendas
CPF	:	Nº 070.661.598-02

A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02
ICP Brasil
739775C5-4669-4A8E-A559-6B50ADD6C4A2

Nome	:	**FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**
Cargo	:	Gerente sênior de vendas
CPF	:	Nº 267.221.148-56

A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP Brasil
D20EC15A-F7CC-43C9-809E-FA193151658C

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	**FLÁVIO DE SOUZA BRITO**
Cargo	:	Secretário Municipal da Saúde
CPF	:	nº 300.587.718-32

Silene Carvalini
Secretaria de Saúde Adjunta

Nome	:	**LUIZ HENRIQUE FURLAN**
Cargo	:	Secretário Municipal de Administração
CPF	:	Nº 610.863.128-72

CHIEF OPERATING OFFICER VIVO

CONSULTORIA DE CONTRATOS VIVO

Portal de Assinaturas Vivo #9b28e8a3-1b69-4385-aa8e-e3b629f357a8

Nome	:	**ALAIR CANDELÁRIA BERNARDINETTI LELLI**
Cargo	:	Secretário Municipal de Educação
CPF	:	nº 120.694.468-40

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	LUIZ EDUARDO DA SILVA ALVES
Cargo	:	TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CPF	:	Nº 272.366.398-18

Nome	:	LUCIA RUIZ ESPOSITO RAMOS
Cargo	:	SECRETARIO ESCOLAR
CPF	:	Nº 249.157.968-50

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	DANIEL AUGUSTO DOS REIS DE MORAES
Cargo	:	TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CPF	:	Nº 423.445.398-67

Nome	:	KARINA PEREGRINO
Cargo	:	PROFESSOR DOCENTE I
CPF	:	Nº 217.387.658-90

Nome	:	DIEGO ALEKSANDER NOGUEIRA QUEIROS
Cargo	:	ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CPF	:	Nº 381.449.228-59

Nome	:	FERNANDO TRIVELLATO AMBIEL
Cargo	:	TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CPF	:	Nº 059.059.338-20

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Agente de contratação)

Nome	:	EVERTON HENRIQUE ALVES
Cargo	:	Técnico de Serviços Administrativos
CPF	:	Nº 379.780.938-75

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	LUIZ EDUARDO DA SILVA ALVES
Cargo	:	TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
CPF	:	Nº 272.366.398-18

Número de Solicitação 927/2026.

Portal de Assinaturas Vivo #9b28e5a3-1569-4365-aade-e3b629f357a8

Nome	:	LUCIA RUIZ ESPOSITO RAMOS
Cargo	:	SECRETARIO ESCOLAR
CPF	:	Nº 249.157.968-50

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Juridico)

Nome	:	**MARY TERUKO IMANISHI HONO**
Cargo	:	Procuradora do Município
CPF	:	Nº 100.075.378-67

(*) - O Termo De Ciência E De Notificação Deve Identificar As Pessoas Físicas Que Tenham Concorrido Para A Prática Do Ato Jurídico, Na Condição De Ordenador Da Despesa; De Partes Contratantes; De Responsáveis Por Ações De Acompanhamento, Monitoramento E Avaliação; De Responsáveis Por Processos Licitatórios; De Responsáveis Por Prestações De Contas; De Responsáveis Com Atribuições Previstas Em Atos Legais Ou Administrativos E De Interessados Relacionados A Processos De Competência Deste Tribunal . Na Hipótese De Prestações De Contas, Caso O Signatário Do Parecer Conclusivo Seja Distinto Daqueles Já Arrolados Como Subscritores Do Termo De Ciência E De Notificação, Será Ele Objeto De Notificação Específica

Portal de Assinaturas Vivo #9b28eba3-1b69-4365-aabe-e3bb29f357a8

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ	:	Nº 02.558.157/0135-74
CONTRATO	:	Nº 41/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/25
DATA DA ASSINATURA	:	19/01/26
VIGÊNCIA	:	19/01/26 a 18/01/27
OBJETO	:	Fornecimento de licenças de software para uso institucional, abrangendo: Adobe Premiere Pro (edição de vídeos e conteúdo multimídia) com validade de 48 (quarenta e oito) meses; Microsoft Power BI Premium e Pro (ferramentas de análise e visualização de dados) com validade de 12 (doze) meses, e Microsoft Office Standard Perpétuo (suíte de aplicativos de escritório), destinadas às Secretarias M. de Administração, Educação e Saúde, com prazo de contrato de 12 (doze) meses.
VALOR	:	R$ 146.871,76

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 19 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

CHIEF OPERATING OFFICER VIVO

CONSULTOR DE CONTRATOS VIVO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ	:	Nº 02.558.157/0135-74
CONTRATO	:	Nº 41/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 133/25
DATA DA ASSINATURA	:	19/01/26
VIGÊNCIA	:	19/01/26 a 18/01/27
OBJETO	:	Fornecimento de licenças de software para uso institucional, abrangendo: Adobe Premiere Pro (edição de vídeos e conteúdo multimídia) com validade de 48 (quarenta e oito) meses; Microsoft Power BI Premium e Pro (ferramentas de análise e visualização de dados) com validade de 12 (doze) meses, e Microsoft Office Standard Perpétuo (suíte de aplicativos de escritório), destinadas às Secretarias M. de Administração, Educação e Saúde, com prazo de contrato de 12 (doze) meses.
VALOR	:	R$ 146.871,76

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 19 de janeiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE FURLAN.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C263-85B2-6B60-A474.

Certificado de Assinatura

elevasign

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histório de ações, foi gerado em 03/02/2026 às 12:22:18 (GMT -3:00)

927-2026- PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA-CONTRATO Nº 41-2026.pdf

ID do documento #9528e5a3-f569-4385-aa6e-e3b629f357a8

Assinaturas

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Assinou como gerente sr

ALEX EDUARDO DE FREITAS

Assinou como gerente

MARCOS VINICIUS BOLZAN

Assinou como testemunha

Log

03/02/2026 10:26:24	NILSA BARBOSA MELLO criou este documento de ID 9528e5a3-f569-4385-aa6e-e3b629f357a8.
03/02/2026 10:35:24	MARCOS VINICIUS BOLZAN (CPF 384.733.198-18; E-mail marcos.bolzan@telefonica.com; IP 162.158.158.15;), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 03/02/2026 às 10:35:24 (GMT -3:00);
03/02/2026 11:24:29	ALEX EDUARDO DE FREITAS (CPF 070.661.598-02; E-mail alex.freitas@telefonica.com;), Assinou na Pág. 12 como gerente usando Assinatura Digital: A1. 03/02/2026 às 11:24:29 (GMT -3:00);
03/02/2026 12:22:17	FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN (CPF 267.221.148-56; E-mail fabio.levorin@telefonica.com;), Assinou na Pág. 12 como gerente sr usando Assinatura Digital: A1. 03/02/2026 às 12:22:17 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):
7ae9556fb914cc586421f8bede5706dea886528439207fd99500358167f3f25b2100fe000199d4fb4afa39ec4edc199ddf9bed4ab99a1a9459aa37b1146f481f
Hash do documento assinado (SHA512):
8c05f716118f8a7fd406d510ef9574e6e62a69e546c4f611adc12f71f54e969ded32a5fe1fb214befda2f3ca3cfe8444c6df028809ddf3ad718f4a824aa5e069

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 9528e5a3-f569-4385-aa6e-e3b629f357a8, com função descrita nos Termos e Condições do Portal de Assinaturas Vivo.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE Nº 39/26, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 19/01/26 – Objeto: fornecimento de licenças de software para uso institucional - Valor total do contrato: R$ 19.920,00 – Pregão Eletrônico: Nº 133/25

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE Nº 40/26, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E REALTIME COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 19/01/26 – Objeto: fornecimento de licenças de software para uso institucional - Valor total do contrato: R$ 83.697,00 – Pregão Eletrônico: Nº 133/25

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE Nº 41/26, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E TELEFÔNICA BRASIL S.A., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 19/01/26 – Objeto: fornecimento de licenças de software para uso institucional - Valor total do contrato: R$ 146.871,76 – Pregão Eletrônico: Nº 133/25